



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONTRATO Nº 4074/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.779/0001-50, com endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Maria Eliete Barros da Rocha, inscrita no CPF nº 700.304.724-15, no uso de suas atribuições legais e a empresa **BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** estabelecida na Av. Itacira, no Bairro Planalto Paulista, Número 2962, CEP 04.061-003 , São Paulo-SP inscrita no CNPJ sob nº 12.990.434/0001-65 aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ubiratan Valdenini Resende, inscrito no CPF sob o nº 193.450.768-75 RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela lei complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 019/2021 e Processo Licitatório nº 073/2021 do CODANORTE e Ata de Registro de Preços nº 002/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de computadores para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Arapiraca



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Contrato correrão através do PROGRAMA DE TRABALHO, abaixo discriminados, do orçamento vigente:

PROGRAMA DE TRABALHO:	ELEMENTO DE DESPESA:	Valor (R\$):
<u>06.60.12.126.2010.1110</u>	4.4.9.0.52.0030.2	R\$ 1.013.331,78
	4.4.9.0.52.20020	R\$ R\$ 1.495.572,04
	4.4.9.0.52.0020	R\$ 5.941.096,18
	<b>TOTAL R\$ <u>R\$ 8.450.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)</u></b>	

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato iniciará na data da sua assinatura e vigorará por 12 meses a partir do ato da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1 – Pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

ITEM	QNT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.300	UNID	MICROCOMPUTADOR DESKTOP LENOVO NEO 50s + Monitor Lenovo ou AOC de 19,5" -> Gabinete SFF (7.4l): Pintura epóxi, cor preto, 1 PCIe 3.0 x1, One PCIe 3.0 x1, Two M.2 slots (one for WLAN, one for SSD), indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento,	BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	R\$ 6.500,00	R\$ R\$ 8.450.000,00





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<p>botão liga/desliga, reset, 2 x USB 3.1, áudio frontal, sensor intrusão, altos falantes internos, aba para inclusão de dispositivo de segurança.</p> <p>Fonte: Fonte ATX Bivolt de 260 Watts – 100-230v, PFC Ativo, compatível com o equipamento, acompanhado de cabo de força.</p> <p>Placa Mãe: Chipset Intel.</p> <p>Conectores Frontais: 2 x porta USB 3.2 / 1 x porta USB-C 3.2 / 1 x conector de áudio / Headphone / 1 x conector de áudio Microphone</p> <p>Conectores Traseiros: 1 x porta HDMI 2.1 / 1 x porta Display port 1.4 / 1 x porta VGA / 2 x porta USB 2.0 / 1 x porta RJ45 / 2 x porta USB-C 3.2 / 1 x conector de áudio</p> <p>Áudio: Áudio Realtek ALC623-CG</p> <p>Rede: Rede PCIE 1x Gigabit 10/100/1000 Mb/s.</p> <p>Bios: BIOS com suporte a interface gráfica Multi-idioma.</p> <p>Processador Intel I5-12400, 6C/12T, P-core 2.5/4.4Ghz 18MB → 6 núcleos físicos, 12 threads, frequência de clock de 2,5 GHz, frequência turbo 4,4 GHz, cache 18MB.</p> <p>Memória 8 GB DDR4 3400 MHZ (1 x 4): Tipo: DDR4 DIMM / Quantidade de Slots: 2 / Capacidade Máxima: 64GB / Frequência: 3200</p> <p>Disco Sólido: SSD padrão SATA, 256 GB. SSD M.2 2280 Pcie 4.0</p> <p>Unidade Óptica: (Opcional) / 01 (uma) unidade óptica gravador</p> <p>DVD+R: 22x - DVD-R: 22x - DVD+R9: 8x - DVD-R9: 8x - DVD-RAM: 12x - DVD+RW: 8x - DVD-RW: 6x - CD-R: 16x - CD-RW: 32x Velocidade de leitura: - DVD: 16x - CD: 48x.</p> <p>Rede: Padrão ethernet, opera automaticamente na velocidade de comunicação de 10/100/1000 MBPS.</p> <p>Controladora de vídeo integrada:</p>			
--	--	--	--	--	--





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- 6.8 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93
- 6.9 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a formalização do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas junto a comprovação de entrega, nominalmente ao Fundo Municipal de Educação de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50.
- 7.2 – O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
- 7.3 – Quaisquer dos documentos citados nos itens acima que apresentar incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

#### – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 8.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer da aquisição dos equipamentos e materiais contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 8.3 – A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelos contratantes os produtos solicitados, na forma do item 8 deste Termo de Referência;
- 8.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras e/ou para o responsável indicado no contrato;
- 8.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.6 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.7 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 8.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos, garantindo seu perfeito desempenho;
- 8.9 – Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os itens e para os demais itens a garantia do fabricante;
- 8.10 – Caso a garantia não esteja expressa como sendo de 01 (um) ano, ainda assim, prevalecerá o período de 01 (um) ano.

### – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.11 – COLOCAR à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;
- 8.12 – ENCAMINHAR formalmente a demanda por meio do Contrato Administrativo;
- 8.13 – PERMITIR o acesso ao pessoal do CONTRATADO às dependências da Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca para a realização da entrega dos equipamentos adquiridos ou, para prestação do serviço de assistência técnica necessários a manutenção dos equipamentos, assim como a correção das falhas eventualmente detectadas na execução do objeto contratado, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, assim como dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca toda e qualquer intervenção nos equipamentos para realização de manutenção corretiva;
- 8.14. PROMOVER a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
- 8.15. ACOMPANHAR e FISCALIZAR o fornecimento/entrega dos equipamentos ou serviços de assistência técnica do objeto do contrato de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando ainda, o que dispõe os termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 8.16. SOLICITAR a substituição dos equipamentos defeituosos;
- 8.17. REJEITAR, no todo ou em parte, a entrega/fornecimento de equipamentos realizado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste documento;
- 8.18. NÃO PERMITIR que terceiros desautorizados executem os serviços de assistência técnica, manutenção ou reparo nos equipamentos;
- 8.19 – COMUNICAR ao CONTRATADO, por escrito:
- 8.19.1 – Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Termo de Referência e ao CONTRATO;
- 8.19.2 – A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa;
- 8.19.3 – A aplicação de eventual penalidade, nos termos do Termo de Referência;
- 8.20 – NOTIFICAR o CONTRATADO sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos para que sejam adotadas as medidas necessárias para a correção dos problemas;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.21 – RECEBER o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.22 – APLICAR à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando do não cumprimento total ou parcial de seus deveres e responsabilidades enumeradas no Termo de Referência e no contrato;
- 8.23 – LIQUIDAR o empenho e EFETUAR o pagamento à contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1 – A futura contratação do objeto deste Termo poderá ser rescindida:
- 9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 9.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.1.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.1.5 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

10.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos resultante deste TR, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2. Multas: a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual; b) em razão da inexecução total dos contratos resultante deste TR, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido os contratos;

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

10.5. As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O Fiscal de Contrato resultante desse Termo de Referência será o Servidor JOSÉ SÉRGIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 038.346.084-08, Matrícula, 129075, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

11.1. Acompanhamento técnico da execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;

11.2. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

11.3. Solicitar da Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

11.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.5. Emitir atesto das Notas fiscais

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para os itens I e II, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93. 13.2. A garantia corresponderá a 5% do valor total do contrato; 13.3. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato celebrado e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada contratação. 13.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art.56, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, se for o caso; 13.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE; 13.6. Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE; 13.7. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios







## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil; 13.8. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, alvo após sua liberação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da comarca de Arapiraca/AL como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA-AL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
**INTERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
UBIRATAN VALDENINI RESENDE  
BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
JOSÉ SÉRGIO SOUSA DE OLIVEIRA  
**GESTOR**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F913-EB43-D38F-6285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BELAGGIO COMMERCE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 12.990.434/0001-65) VIA PORTADOR UBIRATAN VALDENINI RESENDE (CPF 193.XXX.XXX-75) em 30/12/2022 10:17:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/F913-EB43-D38F-6285>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2025-678B-6083-2EE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA (CPF 700.XXX.XXX-15) em 30/12/2022 10:51:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ SERGIO SOUSA DE OLIVEIRA (CPF 038.XXX.XXX-08) em 30/12/2022 13:04:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA (CPF 296.XXX.XXX-53) em 30/12/2022 13:40:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapiraca.1doc.com.br/verificacao/2025-678B-6083-2EE9>